

LEI Nº 360/2005

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro em benefício da Instituição ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL NOVO MUNDO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Carambeí, autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), a título de subvenção social a INSTITUIÇÃO ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL NOVO MUNDO, com sede em Carambeí-Paraná.

Art. 2º - Os recursos financeiros de que trata o artigo 1º desta lei, destinar-se-ão para o pagamento de despesas com pessoal, salários, encargos sociais, impostos, amteriais de limpeza, conservação, manutenção, aluguéis e alimentação.

Art. 3º - A instituição beneficiária deverá prestar contas à Prefeitura Municipal de Carambeí até 90 (noventa) dias a partir da data do repasse do montante autorizado e repassado por esta lei.

Art. 4º - Se a instituição não prestar contas dos recursos de que trata o artigo 3º desta lei, o Município será automaticamente proibido de repassar novos recursos, enquanto a situação perdurar.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNIICPAL DE CARAMBEÍ, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2005.

OSMAR RICKLI
Prefeito Municipal